

Proposição nº: 58/85

"Ajustar o subsídio e a Venda de Representação do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, especialmente prevista no Art. 54, item V, da Lei Complementar nº: 14, de 21 de dezembro de 1979, que dispõe que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto aprovou e ela promulgou a seguinte:

Proposição

Art. 1º — O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, bem como sua Venda de Representação, a partir de 1º de maio de 1985, que com vantagens em 104% (cento e quatro por cento) ou seja, o subsídio mensal passa a ser de R\$ 1.015.990 (um milhão, quinze mil, novecentos e quinze reais), sua Venda de Representação mensal de R\$ 674.280 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único — As competências acima referidas, serão regulamentadas de conformidade com as atuais unidades de preço § 3º do Art. 76 da Lei Complementar nº: 3/79, com as modificações da Lei Complementar nº: 14, de 21 de dezembro de 1979.

Art. 2º — Esta Proposição entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

24

a 12 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 18 de julho de 1985.

Simão de Lima e Silva / PRESIDENTE
José Edinberto Toméa / VICE-PRESIDENTE
Ladislau Rodrigues / SECRETÁRIA

Registada e Publicada nesta Secretaria em
18 dias do mês de julho de 1985.

Ladislau Rodrigues
Ladislau Rodrigues
SECRETÁRIA